



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 121/2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI n. 0028017-39.2020.4.01.8000 e do PAe/SEI n. 0000824-70.2021.4.01.8014, notadamente, no Despacho SJTO-SECAD 12762211,

CONSIDERANDO:

- a) a RESOLUÇÃO N. 351/2020-CNJ, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- b) a adesão do Poder Judiciário ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos;
- c) o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, inc. IV; 6º ; 7º, inc. XXII; 37, 39, § 3º; e 170, caput, da Constituição Federal/1988);
- d) que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei n. 8.112/90 e à Lei n. 8.429/92;
- e) a preocupação do TRF 1ª Região em garantir ao cidadão os direitos fundamentais relativos à igualdade e não discriminação previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) o art. 15 da RESOLUÇÃO N. 351/2020-CNJ, que determina a criação, em cada tribunal e nos órgãos de 1º Grau, de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS	UNIDADE	FUNÇÃO
Juíza Federal ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI	Magistrada indicada pela Direção do Foro	Presidente
CRISTIANE COSTA SILVA ROCHA	Servidora indicada pela Direção do Foro	Membro-Secretário
Juiz Federal EDUARDO DE MELO GAMA	Magistrado indicada pela AJUFER	Membro
*Pendente de realização de novo processo eletivo Não houve inscritos (Edital SJTO-DIREF 12476650)	Magistrado eleito em votação direta entre os magistrados membros do tribunal, a partir de lista de inscrição	Membro
JANNER AUGUSTO NOLETO MENDONÇA	Servidor indicado pelo SINDJUFE-TO	Membro
JAIRO BONFIM RIBEIRO	Servidor eleito em votação direta entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição	Membro
LAUDENIRE NASCIMENTO SANTOS	Colaboradora terceirizada	Membro
JOSLANE SOARES DE BRITO AIRES	Estagiária	Membro

MEMBROS	UNIDADE	FUNÇÃO
ÁLVARO LOTUFO MANZANO	Ministério Público Federal (art. 15, § 2º, da RES. n. 351/2020-CNJ)	Convidado

Parágrafo único. Caberá ao Membro-Secretário o apoio administrativo e operacional, devendo, entre outras tarefas, convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar atas, consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios.

Art. 2º Compete à referida Comissão, além de outras atividades inerentes à natureza da matéria (art. 16 da RES. n. 351/2020-CNJ):

I – elaborar, monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito da Seção Judiciário do Tocantins;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 22/04/2021, às 11:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12769454** e o código CRC **4EBC6E07**.



Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0000824-70.2021.4.01.8014 12769454v15